_
4
Σ.
C
ш
↸
P. O. CÓDIGO: 54612D62-D0E5EA87-663341E0-7097EC1A
Č
7
٠.
C
ш
$\overline{}$
4
ᠬ
ď
Œ
Œ
Ľ
7
×
щ
ц
щ
Ç
$^{c}$
7
5
Œ
$\Box$
C
_
C
4
ĸ
c
ζ
÷
۲,
7
_
C
a
ē
5
ţ
nfor
infor
o infor
a p infor
de e infor
ada a infor
nada a infor
spede e infor
r/snede e infor
hr/snede e infor
/ hr/snada a infor
vy br/spada a infor
nov hr/snede e infor
any hr/spede e infor
n any hr/snede e infor
am any hr/snede e infor
am any hr/spede e infor
se am dov hr/snede e informe o códido: 54612D62-D0E5EA87-66
tre am any hr/snede e infor
tre am nov hr/snede e infor
ta tre am any hr/snede e infor
ilta toe am dov br/spede e infor
sulta toe am oov br/spede e infor
neulta tre am nov hr/snede e infor
ansulta the am any hr/shede e infor
consulta the am dov hr/shede e infor
//consulta toe am dov hr/snede e infor
"//consulta toe am gov hr/spede e infor
tn://consulta toe am gov hr/spede e infor
ntto://consulta toe am gov br/spede e infor
http://consulta toe am gov hr/spede e infor
a http://consulta toe am gov hr/spada a infor
ite http://consulta toe am dov hr/spede e infor
site http://consulta toe am gov hr/spede e infor
site http://consultaitoe am gov hr/spede e infor
o site http://consulta.tce.am.gov.hr/spede.e.infor
e o site http://consulta toe am gov hr/spede e infor
se o site http://consulta toe am gov hr/spede e infor
sse o site http://consulta toe am gov hr/spede e infor
esse o site http://consulta toe am gov br/spede e infor
spesse o site http://consulta toe am nov hr/spede e infor
acesse o site http://consulta toe am doy hr/spede e infor
a acesse o site http://consulta toe am gov hr/spede e infor
cia acesse o site http://consulta toe am dov br/snede e infor
ncia acesse o site http://consulta toe am dov hr/snede e infor
ência acesse o site http://consulta tce am dov hr/spede e infor
ferência acesse o site http://consulta toe am dov hr/spede e informe o código: 54612D62-D0F5FA87-663341F0-T

Publicado do TCE/AN		Diário	Eletrônico
Edição Nº			
De	_/	/_	



DIV. DE ACÓRDÃOS
Proc. Nº
Fls. Nº

TRIBUNAL DE CONTAS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 1

# ACÓRDÃO Nº1020/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

- 1- Processo TCE AM nº 12551/2020.
- 2- Assunto: Prestação de Contas Anual..
- **3- Órgão:** Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha FAPESB.
- 4- Exercício: 2019.
- 5- Responsável: Nazare Lima Reis (Ordenador de Despesa).
- 6- Advogado: Walcilene Reis Dutra OAB/AM 15478.
- 7- Unidade Técnica: DICERP.
- **8- Pronunciamento do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas:** Parecer nº 2679/2021-DMP, Dra. Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça, Procuradora de Contas.
- 9- Relator: Conselheira Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos.

**EMENTA**: Prestação de Contas Anual. Fundo de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha – FAPESB. Exercício de 2019.

Regularidade. Quitação. Determinação.

### 10- ACÓRDÃO:

Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados, **ACORDAM** os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, reunidos em Sessão do **Tribunal Pleno**, no exercício da competência atribuída pelos arts. 5º, II e 11, inciso III, alínea "a", item 3, da Resolução n. 04/2002-TCE/AM, **à unanimidade**, nos termos do voto da Excelentíssima Senhora Conselheira-Relatora, **em consonância** com pronunciamento do Ministério Público junto a este Tribunal, no sentido de:

- 10.1. Julgar regular a Prestação de Contas da Sra. Nazare Lima Reis, responsável pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha, exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 188, II, § 1º, I, da Res. TCE nº 04/02-RI c/c art. 22, I, da Lei nº 2.423/96.
- 10.2. Dar quitação a Sra. Nazare Lima Reis, responsável pelo Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Barreirinha, exercício financeiro de 2019, nos termos do art. 24 da Lei nº 2423/96-L.O-TCE/AM.
- 10.3. Determinar à Secretaria do Tribunal Pleno:
  - 10.3.1. Encaminhe à atual Administração do Órgão cópias das peças emitidas pela Comissão de Inspeção e pelo Representante Ministerial, visando evitar o cometimento de impropriedades

	Ċ
	1
	1
	į
	3
	5
o.	į
MELL(	ì
$\mathbb{R}$	ì
$\equiv$	2
0	0
王	5
핑	3
C	L
Ä	-
ž	
È	
MARIO MANOEL COELHO DI	
Æ	,
Dor MARIO MANOEL COELHO DE MELLO.	
ď	
inte	
<u><u>≅</u></u>	1
gita	
ġ	
adc	
Si	
as	-
ē	
g	-//
me	-
ಣ	
ğ e	A POLICOCO FOR LITTO COCCOLOTE
Est	
_	
	-
	•
	,

Publicado no do TCE/AM,	Diário	Eletrônico
Edição Nº		
De/_	/_	



Proc. Nº	
Fls. Nº	

TRIBUNAL DE CONTAS DIV. DE ACÓRDÃOS

Estado do Amazonas TRIBUNAL DE CONTAS

Pág. 2

# ACÓRDÃO Nº1020/2021 - TCE - TRIBUNAL PLENO

em Prestação de Contas futuras;

- **10.3.2.** Notifique a interessada, com cópia do Relatório/Voto e Acórdão para ter ciência do decisório;
- **10.3.3.** Após a ocorrência da coisa julgada, nos termos dos artigos 159 e 160, da Resolução nº. 04/2002 RITCE/AM, adote as providências do artigo 162, §1º, do RITCE/AM.
- 11- Ata: 32ª Sessão Ordinária Tribunal Pleno.
- 12- Data da Sessão: 21 de Setembro de 2021.
- **13- Especificação do quorum:** Conselheiros: Mario Manoel Coelho de Mello (Presidente), Julio Cabral, Júlio Assis Corrêa Pinheiro, Érico Xavier Desterro e Silva, Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior, Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos e Josué Cláudio de Souza Neto.
- **14- Representante do Ministério Público de Contas:** Dr. João Barroso de Souza, Procurador-Geral.

#### MARIO MANOEL COELHO DE MELLO

Conselheiro-Presidente

### YARA AMAZÔNIA LINS RODRIGUES DOS SANTOS

Conselheira Relatora

#### **JOÃO BARROSO DE SOUZA**

Procurador-Geral